ATO DA MESA Nº 07/2020

CONSIDERANDO a flexibilização da quarentena determinada pelo Governador do Estado de São Paulo na última sexta-feira (29/05/2020);

CONSIDERANDO a imperatividade de se retomar os trabalhos para que o plenário desta Casa delibere acerca de relevantes projetos para a Municipalidade;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam neste Poder Legislativo;

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, assim dispõe:

RESOLVE:

Art. 1° As sessões camarárias ordinárias ocorrerão sem a presença do público, devendo-se utilizar máscaras e álcool em gel.

Parágrafo único. A restrição prevista no *caput* não inclui a imprensa.

Art. 2° Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail).

Art. 3° O Ato n° 03/2020 fica mantido.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 15 (quinze) de junho do ano corrente, podendo ser renovado.

Câmara Municipal de Bariri, 1° de junho de 2020.

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal

Rubens Pereira dos Santos
1° Secretário

João Luis Munhoz
2° Secretário